Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/08/2013
Vistoriado pelo 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 108/2013

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2012, de 18 de dezembro de 2012), como segue:-

02 – Poder Executivo	
2.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0090.2.120.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(196) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	160.000,00
TOTAL.....	**160.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.11 – Secretaria de Assistência Social	
08.244.0033.2.039.000 – Manutenção das Atividades Adm da Sec de Assist Social	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(161) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	160.000,00
TOTAL.....	**160.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Esta alteração orçamentária só se fez real pela economia em Folha de Pagamento, a Educação é prioridade nesta Administração e atualmente esta está necessitando um investimento maior na fonte 104, 25% constitucional, e levantou-se este valor a fim de realizar diversos pagamentos para que a Educação de Apucarana não fique desassistida.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal